

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1096

Projeto de Lei nº 02-74

Substitutivo 01/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL -  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças,  
Setor de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 70.000,00 -  
(setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento  
de dívidas previdenciárias.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo-  
anterior, será coberto pelo saldo financeiro apurado através do  
Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício fi-  
nanceiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1974.

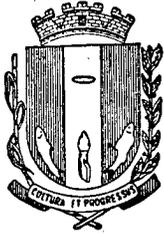
*[Handwritten signature]*  
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. (Mod. 9)

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19.02 de 1974

*[Signature]*  
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão. por unanimidade final.

Sessões da C. M. de Pirassununga, 27.02 de 1974

*[Signature]*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 1/74 AO  
PROJETO DE LEI Nº 02/74

*[Signature]*  
3/2/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento de dívidas previdenciárias.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo anterior, será coberto pelo saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

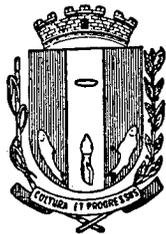
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.974.

*[Signature]*  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal

Objeto de Deliberação  
As Comissões de Justiça  
e Finanças.

Em 12/2/74  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Handwritten signature: J. Siqueira*

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O presente substitutivo visa modificar, na parte final do artigo 1º do projeto de lei nº 02/74, apenas a finalidade do crédito de Cr\$ 70.000,00 - isto é, substitui o "destinado ao pagamento do Fundo de Garantia dos Servidores Municipais" para: destinado ao pagamento do parcelamento de dividas previdenciárias.

O restante do projeto de lei original permanece como está.

Ao proceder à nova redação do citado trecho, viu o Executivo destinar o crédito aberto para cumprimento de todos os parcelamentos de dívidas previdenciárias, finalidade que melhor se ajusta ao objetivo colimado, já que esta Prefeitura tem que recolher o parcelamento da dívida do Fundo de Garantia, bem assim a do I.N.P.S..

Feita esta justificativa para apresentação do presente substitutivo, o Executivo espera e pede aos Exmos. Srs. Vereadores que aprovem o documento ora remetido ao estudo da Egrégia Camara Municipal.

Fica mantida a solicitação do tramite de quarenta dias solicitado ao exame e aprovação do projeto de lei original nº 02/74.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 02/74

5  
Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento do Fundo de Garantia dos Servidores Municipais.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo anterior, será coberto pelo saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Contabilidade, para dar parecer.

Sala dos Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 5 de 02 de 1974

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.

Sala dos Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 5 de 02 de 1974

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



*6*  
*Jul 1974*

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

No ano de 1.973 compareceram nesta Prefeitura Municipal fiscais do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e fizeram um levantamento de débitos não pagos de exercícios anteriores.

Com o empenho da atual administração, junto - às autoridades do Fundo de Garantia, conseguiu-se um parcelamento da dívida então levantada.

Como não consta no orçamento-programa verba - para cumprir o pagamento das prestações durante 1974, o Executivo se viu na obrigação de elaborar o presente projeto de lei que abre crédito especial para atender a esses pagamentos.

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 0274

*Handwritten signature or initials.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento do Fundo de Garantia dos Servidores Municipais.**

**Artigo 2º)- O crédito especial, aberto no artigo anterior, será coberto pelo saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.**

**Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*8*  
*Seu*

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

No ano de 1.973 compareceram nesta Prefeitura Municipal fiscais do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e fizeram um levantamento de débitos não pagos de exercícios anteriores.

Com o empenho da atual administração, junto às autoridades do Fundo de Garantia, conseguiu-se um parcelamento da dívida então levantada.

Como não consta no orçamento-programa verba para cumprir o pagamento das prestações durante 1974, o Executivo se viu na obrigação de elaborar o presente projeto de lei que abre crédito especial para atender a esses pagamentos.

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
-Prefeito Municipal-



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



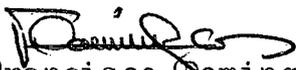
Of. \_\_\_\_\_

*9*  
*Jan 1974*

PARECER N° 02/74

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Substitutivo n° 2/74, apresentado ao Projeto de Lei n° 02/74, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento de dívidas previdenciárias, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1974.

  
Francisco Domingos

Presidente

  
Adelaide Sundfeld

Relatora

  
Saulo Franco Boerner

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

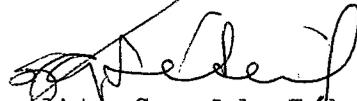


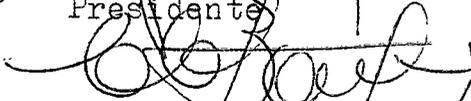
Of. 10  
*Serviço*

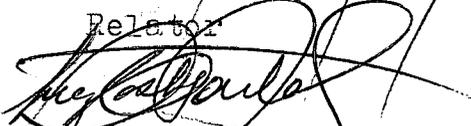
PARECER N° 02/74

Examinando o Projeto de Lei n° 02/74, bem como o Substitutivo n° 1/74 ao mesmo apresentado, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito especial de CR\$.- 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento de dívidas previdenciárias, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1974.

  
Benedito Geraldo Lúbeis  
Presidente

  
Celso Celestino de Bonfim  
Relator

  
Luiz de Castro Santos  
Membro